

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Decisão nº 10075099/2019-URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Assunto: Recurso de multa

Processo: 08506.001104/2019-71

Interessado: HELIO JOSÉ BAPTISTA NACUCHE

Trata-se de pedido de reconsideração do Auto de Infração e Notificação aplicado em desfavor de **HELIO JOSÉ BAPTISTA NACUCHE**, pelo fato de ter ultrapassado o prazo de 278 (duzentos e setenta e oito) dias o prazo de estada legal no País.

0 estrangeiro invocou insuficiência financeira desacompanhada de qualquer documento que arrime o alegado.

Por haver dúvida quanto a sua condição de hipossuficiência, antes de se analisar as razões do pedido de reconsideração, determino seja o(a) requerente <u>intimado(a)</u> a apresentar documentos que comprovem a sua situação econômica, consoante preconiza o §2°, do art. 312, do Decreto nº 9.199/2017.



Documento assinado eletronicamente por **ALICE KAZUCO KOZIMA MURAYAMA**, **Delegado(a) de Polícia Federal**, em 26/02/2019, às 07:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br /sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 10075099 e o código CRC 79BEA7DD.

Referência: Processo nº 08506.001104/2019-71 SEI nº 10075099

1 of 1 01/03/2019 09:13